



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

## **LEI 3.979**

**De 24 de abril de 2013**

PROJETO DE LEI N.º 21/13-L,

De 02 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.937 de 15/04/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes  
– PSDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no  
loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I,  
Bairro do Goianã.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no  
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA FERNÃO-PIRES**" a via  
pública conhecida como Alameda I, com início na "Rua Trincadeira" e término em  
propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I,  
com 200,0 metros de comprimento e 10,5 de largura.

Art. 2º Fica denominada "**RUA ALVARINHO**" a via  
pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São  
Roque, Gleba I, com início na "Rua Trincadeira" e término na "Rua Castelão", com  
292,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 3º Fica denominada "**RUA LOUREIRO**" a via  
pública conhecida como Alameda VII, com início na "Rua Touriga Nacional" e  
término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São  
Roque, Gleba I, com 96,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei mapa indicando a  
localização das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com execução desta  
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/04/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 24 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 15/04/2013.**

/lco.-

DETSE/29/4/2013-15:53:01 3357/2013 P2

